

ÍNDICE DE REVISÕES

[illegible]

OBJETO: GÁS HÉLIO ANALÍTICO PARA CROMATÓGRAFO**1. DEFINIÇÕES**

- 1.1. GÁS HÉLIO ANALÍTICO É UM GÁS NOBRE E INERTE UTILIZADO NA CROMATOGRÁFIA GASOSA PARA TRANSPORTAR (ARRASTAR) AS MOLÉCULAS DO GÁS QUE ESTÁ SENDO ANALISADO.

2. OBJETIVO

- 2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra do gás hélio analítico para cromatógrafo. Os materiais em epígrafe serão utilizados como gás de arraste, visando garantir a continuidade operacional dos cromatógrafos de linha instalados no sistema de distribuição de gás natural da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

- 3.1. O projeto, a fabricação e a construção de gás hélio analítico para cromatógrafo deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.
- 3.1.1. Brasileiras
- 3.1.1.1. Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- 3.1.2. Internacionais
- 3.1.2.1. ISO 9001.
- 3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:
- 4.1.1. Não aplicável.
- 4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO GÁS HÉLIO ANALÍTICO PARA CROMATÓGRAFO
- 4.2.1. Tipo de cilindro: T;
- 4.2.2. Volume de gás fornecido por cilindro: 8,5 m³;
- 4.2.3. Pressão do cilindro: 190 kgf/cm².
- 4.2.4. Conexão: ABNT 245-1 (CGA 580);
- 4.2.5. ONU 1046;
- 4.2.6. Tipo: 5.0 (analítico);
- 4.2.7. Pureza Mínima: 99,999% (grau B);
- 4.2.8. A vigência do contrato de fornecimento deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses.

OBJETO: GÁS HÉLIO PARA CROMATÓGRAFO**5. OUTROS REQUISITOS DO GÁS HÉLIO ANALÍTICO PARA CROMATÓGRAFO****5.1. CERTIFICAÇÃO**

- 5.1.2. O fornecimento dos gases industriais deve ser acompanhado do Certificado de Garantia da Qualidade, rastreável conforme certificado de calibração da RBC-INMETRO, estando reportada a incerteza relativa, fator de abrangência e nível de confiança para o cálculo da incerteza.
- 5.1.3. Todas as especificações e características exigidas para este produto deverão estar comprovadas através da FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), que deverá obrigatoriamente ser enviada juntamente com o carregamento do produto.
- 5.1.4. Todos os materiais devem estar certificados conforme a Norma ISO 9001.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

- 5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas
- 5.2.2. Suporte e Assistência técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;
- 6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;
- 6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;
- 6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.
- 6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;
- 6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

- 7.1. Não aplicável.